



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.510/2025

EMENTA: Institui o Dia do Rock no Município de Paulista/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município, o Dia do Rock no Município de Paulista/PE, a ser comemorado anualmente em 13 de julho, integrando o Calendário Oficial de Eventos Culturais da cidade.

Art. 2º - O Dia Municipal do Rock tem como objetivos:

- I — Valorizar a cultura musical do rock, em suas diversas vertentes, como forma de expressão artística e instrumento de formação cultural e cidadã;
- II — Incentivar a participação e visibilidade dos artistas locais, bandas e músicos independentes do gênero rock, com apresentações públicas, oficinas e eventos gratuitos;
- III — Fomentar o Polo Cultural de Paulista como espaço para a realização de programações alusivas à data;
- IV — Promover ações educativas nas escolas da rede municipal de ensino, com atividades voltadas à história do rock, sua influência social e cultural, e à formação de valores como respeito à diversidade e à liberdade de expressão artística.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio de suas Secretarias, poderá:

I - Realizar ou apoiar eventos culturais no período que compreende a semana do dia 13 de julho, tais como:

- a) Festivais de bandas locais;
- b) Exposições temáticas sobre a história do rock;
- c) Palestras, oficinas e rodas de conversa com músicos, produtores e professores.

II — Estimular parcerias com instituições culturais, escolas, centros comunitários e entidades privadas, para viabilização das atividades alusivas à data;

III — Desenvolver materiais didáticos e pedagógicos sobre a temática para uso em sala de aula;

IV — Criar editais específicos para apoio à produção musical local voltada ao rock.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não gerando obrigatoriedade de custo adicional ao erário público.



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 10 de outubro de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO

Propositura da Vereadora Fernanda
